

PROVIMENTO Nº 20/2008

Regulamenta as intimações postais e pelo Diário Oficial da Justiça do Trabalho da 7ª Região Eletrônico e dá outras providências.

~~O CORREGEDOR REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO~~, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 219, inciso II, do Regimento Interno desta Corte e

~~CONSIDERANDO~~ a necessidade de se padronizar a utilização do Diário Oficial da Justiça do Trabalho da 7ª Região Eletrônico, ou do meio postal, nas intimações das partes;

~~CONSIDERANDO~~ as sugestões apresentadas a esta Corregedoria pelos Diretores de Secretaria das Varas do Trabalho, com a finalidade de uniformizar os procedimentos da jurisdição de 1º grau;

~~CONSIDERANDO~~, ainda, a necessidade de alterar a norma inserta no Provimento nº 13/2008, que previa a intimação do advogado residente em outro Estado por via postal;

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º~~ Os procedimentos atinentes às intimações por imprensa oficial e postais obedecerão ao disposto neste Provimento.

~~Art. 2º~~ As intimações referentes às decisões e despachos judiciais expedidos pelos órgãos da Justiça do Trabalho da 7ª Região serão feitas através de publicação no seu Diário Oficial Eletrônico, em nome do advogado regularmente constituído, mesmo residente em outro Estado, ou do procurador estadual ou municipal.

~~Art. 3º~~ Continuam sendo intimados pela via postal, exclusivamente:

~~I - as partes que estiverem no exercício do *jus postulandi*;~~

~~II - o perito;~~

~~III - o leiloeiro;~~

~~IV - o terceiro interessado.~~

~~Art. 4º~~ Este provimento não se aplica aos representantes do Ministério Público e da Advocacia Geral da União.

~~Art. 5º~~ Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

~~Art. 6º~~ Fica revogado o Provimento nº 13/2008.

~~PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.~~

~~Fortaleza, 27 de novembro de 2008.~~

~~CLÁUDIO SOARES PIRES~~

~~Corregedor Regional~~